



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO Nº 0169430/2017

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 001/2015, de 09 de fevereiro de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 37/2018**, terá início às **09:30 horas, do dia 15 de maio de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil, 1º andar, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Kit's para limpeza de armas**, segundo as condições instituídas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O fornecimento do objeto da presente licitação dar-se-á conforme a demanda da **SEAP** com **prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias úteis** após recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.2. DO VALOR – O valor global estimado da presente licitação é de R\$ **22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação toda e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto definido neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.



2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.8. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração e a Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**

3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



3.7. O modelo de credenciamento está descrito no Anexo III.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em



língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Processo, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Dados bancários, tais como: nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, e cargo na empresa;
- d) Descrição detalhada das características que compõem o ITEM ofertado em cada LOTE, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade e quantidade;
- e) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item ofertado em cada lote e o VALOR TOTAL da Proposta de Preços para cada lote**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas incidentes, essenciais a entrega dos materiais do Termo de Referência;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Local e prazo de entrega dos equipamentos e insumos;
- h) Prazo de garantia dos equipamentos e insumos;
- i) Forma de pagamento;
- j) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art.4º, VII, da lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo disponibilizado (**Anexo VII**).

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**.



6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro.

6.7.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.7.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos equipamentos e insumos são coerentes com os de mercado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.9. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta SEAP/MA, com antecedência até o



primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 08hs às 17hs, no Setor de protocolo, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

- a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Técnica; e d) Qualificação Econômica Financeira.

7.4. **A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do proprietário da empresa;
b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5. **A regularidade fiscal e trabalhista**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário da empresa;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certificado de situação cadastral ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidões de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

7.5.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação.

7.5.3 A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem



menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do ANEXO III.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.9. **A qualificação técnica**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9.1 Apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

7.10. **A qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (recuperação judicial ou extrajudicial), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.10.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme preceitua o artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue no Setor de Protocolo desta SEAP, localizado na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas; b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta do **Anexo V**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.3 Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada à Administração Pública chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou será revogado este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal ou Comissão Fiscal do Contrato, após a entrega dos equipamentos e insumos descritos no Termo de Referência, e ainda, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

11.2. Os valores da (s) nota (s) fiscal (s) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta (s) nota (s) fiscal (s).

11.3. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidões de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CND A);
- m) Certidão de Negativa Débitos Federais.

11.4 O pagamento será efetuado após o recebimento e ateste da nota fiscal, acompanhado da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestado pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de Referência.

11.5 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação de



documentos de cobrança de terceiros.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.2 De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) Advertência escrita;**
- b) Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;



Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP;
FUNÇÃO: 14;
SUBFUNÇÃO: 421;
PROGRAMA: 0554;
Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais;
PI: MANUTPRISÃO;
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 0101

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida por esta SEAP.

14.2. O não cumprimento do disposto no **subitem 14.1** deste Edital acarretará a anulação da Ordem de Fornecimento, bem como a aplicação das penalidades previstas neste edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**.

15.9. Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

15.11. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

15.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório a prévia comprovação pela empresa vencedora de cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (**SIAGEM/MA**) e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM/MA**).

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. A contratação terá a **vigência até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, respeitando as normas licitatórias, jurisprudência e doutrinas vigentes.

15.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão de Licitação da SEAP**, localizada a Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA.



15.18 São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

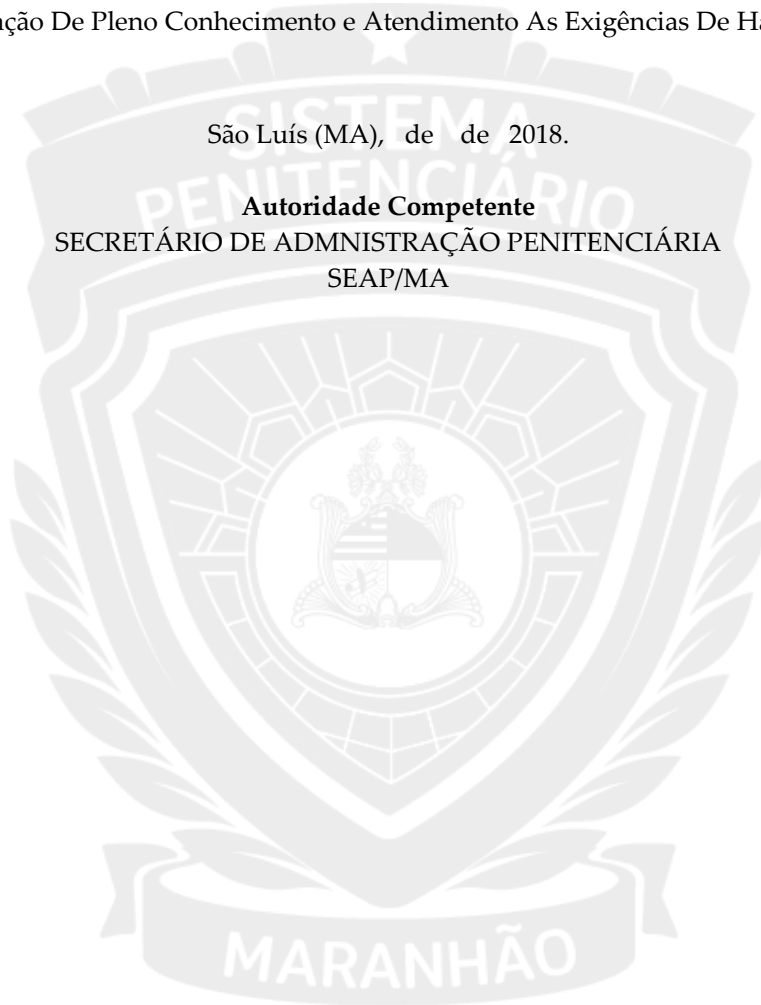
ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/MEI

ANEXO VI - Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação

São Luís (MA), de de 2018.

Autoridade Competente
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/MA





ANEXO I
PROCESSO Nº 0111877/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits de limpeza para armas em conformidade com o anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão do cumprimento das premissas que envolvem a manutenção de serviços prestados por esta Secretaria, é imprescindível a aquisição de kits de limpeza para arma de fogo, tendo em vista a natureza fundamental que esta tem na atividade laborativa dos servidores das Unidades Prisionais.

3. ADJUDICAÇÃO

3.1 Por Lotes único.

3.2 A licitação será na modalidade por Lote, visto que esta Secretaria pretende adquirir kits de limpeza para armas, tendo a certeza que aglutinando os itens em um Lote somente poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de prestação de serviço proposta no edital, pois caso a prestação de serviço fosse dividida entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer deles, comprometeria todo o planejamento desta Secretaria.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, a qual ocorrerá na Supervisão de Apoio Logístico (GEOP – Grupo Especial de Operações Penitenciárias), situada na BR 135, km 13, S/N, Pedrinhas, São Luís MA (Contato do Supervisor de Apoio Logístico – Marcelo Costa Serra: (98) 99105-9410).

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.

5.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria, no prazo, quantidade, local, e horário determinados neste Termo de Referência.



6. PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se aos dispostos nos Artigos 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2 A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e os princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes.

8. GARANTIA

8.1 A garantia é a do fabricante para cada item.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

9.2 Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, produtos reformados, produtos usados, nem produtos em desenvolvimento.

9.3 Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos equipamentos entregues, e, existindo manifestação positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

9.4 Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os equipamentos que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado; apresentem embalagens com violação de qualquer espécie, etc.;

9.5 Os equipamentos reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do



recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos equipamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.6 O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1 Secretaria Adjunta de Administração, Logística e Inovação Penitenciária – SAALIP/SEAP.

11. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

11.4 Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital.

12. PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao dispostos nos Artigos 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e os princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

13.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

13.2 Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato;

14.2 A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação no DOE - Diário Oficial do Maranhão, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

São Luís, 14 de março de 2018.

Luana Trindade França

Chefe TRC/ULIP

Matrícula 2669034



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Kit para limpeza de armas – tipo: curta .40 e 38. Deverá ser composto de 03 (três) escovas, sendo de aço, uma de crina e uma de algodão, 01 (um) líquido solvente para pólvora 40ml, 01 (um) óleo de 40 ml para lubrificação geral da arma e 01 (uma) flanela.	100
02	Kit para limpeza de armas – tipo: longa, calibre 12. Deverá ser composto por 03 (três) escovas, sendo uma de aço, uma de crina e uma de algodão, 01 (uma) vareta telescópica, 01 (um) líquido solvente para pólvora 40 ml, 01 (um) óleo 40 ml para lubrificação geral da arma e 01 (uma) flanela	100
03	Kit para limpeza de armas – tipo: longa, fuzil 556. Deverá ser composto de 03 (três) escovas, sendo uma de aço, uma de crina e uma de algodão, 01 (uma) vareta telescópica, 01 (uma) escova dupla, 01 (líquido) solvente para pólvora 40ml, 01(um) óleo 40ml para lubrificação geral da arma e 01 (uma flanela)	100



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

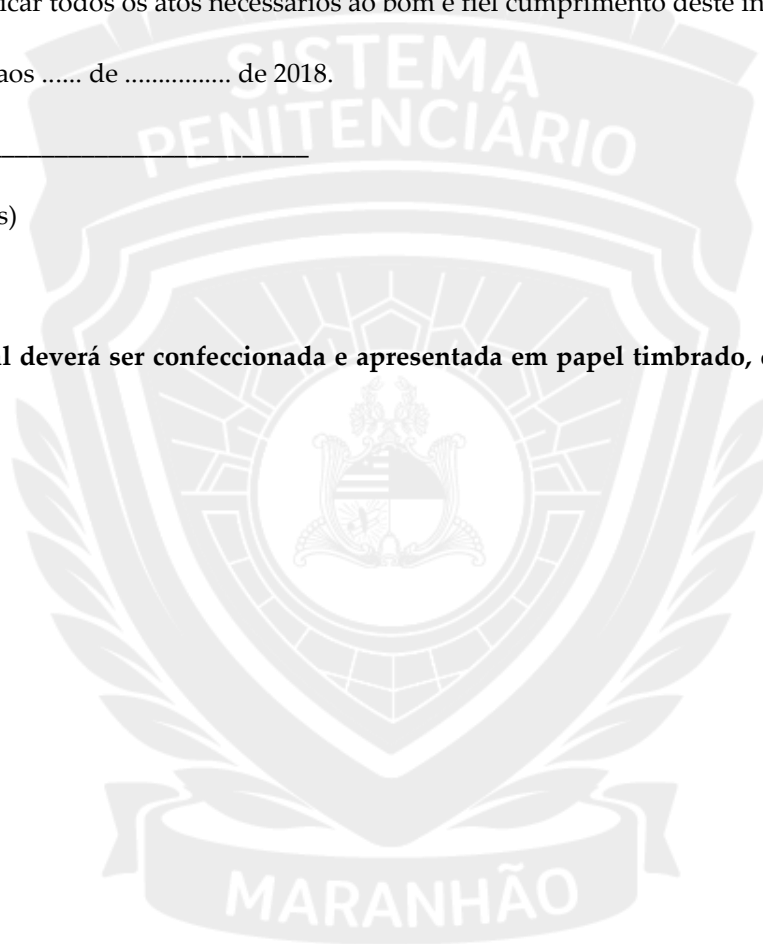
Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2018 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

ASS.: _____

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado, da empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2018.

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

ASS:-----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2018 da SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís– MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018 CSL/SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT'S DE LIMPEZA DE ARMAS, TENDO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E CONTRATADA A EMPRESA _____.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º , situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – Outeiro da Cruz, CEP: 65.045-215, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº e CPF nº , e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2018, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 10.403/2015, Decreto Estadual 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º XXX/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a **aquisição de Kit's para limpeza de armas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial Nº 37/2018/CSL/SEAP.**

II – Termo de Referência.

II – Proposta e documentos anexos, firmados pela **Contratada** em de de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, respeitando as normas licitatórias, jurisprudência e doutrinas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA – O prazo de garantia será a do fabricante para cada item, como consta no Termo de Referência.



PARÁGRAFO ÚNICO - O início do período de garantia se dará da emissão do Termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS - Emitida a requisição de despesas ou instrumento equivalente, a empresa CONTRATADA terá a obrigatoriedade de entregar os materiais solicitados na requisição no local e prazo determinado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Apoio Logístico (GEOP _ Grupo Especial de operações penitenciárias) situado na BR 135, Km 13, S/N, Pedrinhas, São Luís. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a fazer a devida reparação e/ou substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo para a entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO - Objeto do presente instrumento contratual será entregue no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do disposto no *caput* deste Contrato acarretará a anulação da Ordem de Fornecimento, bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA – Caberá a ambas, além das obrigações estabelecidas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, como também da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Indicar o gestor ou fiscal durante a formalização do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estatuídas do mesmo;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação e informações que se fizerem necessárias à contratação;
- e) Aplicar penalidades à Contratada por descumprimentos contratuais;
- f) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer alteração contratual, incluindo mudança do



local de entrega, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à **CONTRATADA** manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Assumir todos os encargos de possíveis demanda trabalhistas, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.**
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante.
- f) Manter seus colaboradores identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais a contratante.
- g) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - Os materiais devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofertam protótipos, materiais reformados, materiais usados, nem materiais em desenvolvimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo de entrega, local e horário descritos neste Contrato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da **CONTRATADA**, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais entregues, e, existindo manifestação positiva, a **CONTRATANTE** entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.



PARÁGRAFO QUARTO - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado quando for necessário à regularização de folhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata este não exclui e nem exclui nem responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante da imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 70 de Lei federal nº8666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal ou Comissão Fiscal do Contrato, após a entrega dos itens descritos no Termo de Referência, e ainda, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser considerada para efeito de pagamento a efetiva entrega dos itens pela **Contratada** em conformidade com o descrito no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- j) Certidões de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- m) Certidão de Negativa Débitos Federais.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN/SEAP, para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento somente será efetuado à empresa contratada, vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **Contratante** à **Contratada**, mediante depósito no Banco nº XX, Conta Corrente nº XX, Agência nº XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 - SEAP

FUNÇÃO: 14

SUBFUNÇÃO: 421

PROGRAMA: 0554

AÇÃO: 4684 – **Manutenção das Unidades Prisionais**

PI: MANUTPRISÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art.



87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS – A Contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste procurado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0169430/17
Rubrica: _____

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme a Lei nº 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato, nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE, mandar providenciar a publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2018 da SEAP

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís– MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal